# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 016/94

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU EM 14 DE FEVEREIRO DE 1994.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu-Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 50, inciso I, alínea P da Resolução nº 175/92 (Regimento Interno), de 12 de maio de 1992;

Considerando as festividades carnavalescas realizadas em todo país no período de 12 a 15 de fevereiro de 1994;

Considerando que o dia 14 de fevereiro do corrente ano é considerado para todos feriado "de fato";

Considerando ainda, a decretação pelo Sr. Prefeito Municipal de ponto facultativo no dia 14 de fevereiro de 1994 ;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar ponto facultativo aos funcionários desta Câmara Municipal no dia 14 de fevereiro de 1994, para seu horário normal de expediente.

Parágrafo único - O ponto facultativo não se estende ao horário de realização da sessão ordinária deste Poder, devendo os funcionários designados comparecerem a prestar assistência nesta.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 24/02/00
Servidor

Gabinete do Presidente, 11 de fevereiro de 19994.

José Gilberto Stefani
PRESIDENTE

Manoel Messias C. Garcia
SECRETÁRIO